

dou fé; Por ela Outorgante Devedora, através de seus representantes, me foi dito o seguinte: **1) DO IMÓVEL:** Que é senhora e legítima possuidora em mansa e pacífica posse livre de ônus do seguinte imóvel: **Lote 09(nove), da quadra "14", componente do "Condomínio Residencial Vila Verde Turmalina", localizado na BR-408, KM-80, Estrada Cajueiro Claro, s/n, bairro Chã de Capoeira, neste Município,** medindo 18,51m em curva de frente, confrontando-se com a Via 07; 15,39m em curva de fundos, confrontando-se com área comum da quadra; 29,25m do lado direito, confrontando-se com o lote 10 da mesma quadra; 29,25m do lado esquerdo confrontando-se com o lote 08 da mesma quadra, perfazendo uma área privativa de 495,81m²; fração ideal 0,00179; e demais descrições e características constantes na Matrícula nº 10086A do Registro Geral de Imóveis de Paudalho/PE; com inscrição no cadastro fiscal imobiliário sob o nº 04.04.230.0090.000, sequencial nº 14603051, CEP: 55.825-000; **2) DA AQUISIÇÃO:** Que o imóvel que originou o Condomínio Residencial Vila Verde Turmalina foi adquirido pela OUTORGANTE DEVEDORA conforme título aquisitivo registrado na Matrícula nº 3536-A, e que o imóvel objeto desta transação está vinculado e descrito conforme Memorial de Incorporação registrado sob o número de ordem R-12, da matrícula nº 3536-A, e a Convenção do Condomínio está registrada no Livro 3 Auxiliar sob o número de ordem 590A, ambos em 27/12/2018; **3) DA DISPONIBILIDADE:** Que o mencionado imóvel encontra-se inteiramente disponível para ela, OUTORGANTE DEVEDORA, declarando expressamente por seus representantes e sob as penas da lei, que está totalmente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, gravames reais, pessoais, derivados de hipoteca, legal, judicial, convencional, de penhora, de arresto, de sequestro, de ações reais ou reipersecutórias, de citações destas ações ou de quaisquer outras, bem como, está totalmente livre de pessoas ou coisas, de cláusulas restritivas de domínio ou posse; de contratos de locação, de arrendamento, de comodato, de direito real limitado de terceiro e está quite de tributos e encargos incidentes sobre ele até a presente data; **4) DO PREÇO:** Que pela presente escritura e nos melhores termos de direito, ela Outorgante Devedora, através de seus representantes legais, acha-se justa e contratada com os Outorgados Credores em dá através de dação em pagamento o referido imóvel, como pagamento de dívida no valor de R \$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) originada no ano de 2020, pelo que dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nada mais pedir ou reclamar por motivo da presente dação em pagamento, nos termos do contido no instrumento particular de promessa de dação em pagamento datado de 28/07/2020, por esta escritura solucionada; **5) DA TRANSMISSÃO:** Que promete por si, seus herdeiros e sucessores, fazer a presente dação em pagamento sempre boa, firme e valiosa em Juízo ou fora dele, respondendo pela

Registro de Imóveis RTD
Rosália Martins de Souza
Terceira Substituta
Paudalho - PE

AAA 038179